



PROCESSO : 88773560

NOME : ANDREIA CRISTINA MARQUES COSTA CARMO

ASSUNTO : PDU - DIRETRIZES PROJETO DIFERENCIADO URBANIZAÇÃO

109

AO GABINETE DO SECRETÁRIO

PARECER Nº 050/2021 – GERGTA – Em atenção ao despacho nº 970/2021 do Comitê Técnico de Análise de Uso e Ocupação do Solo, folhas 108, do imóvel Gleba A1, situada na Fazenda Colina, localizada na macrozona construída do Município de Goiânia, temos a informar:

O processo versa sobre a solicitação de Diretrizes de Projeto Diferenciado de Urbanização -PDU, para a Gleba A1, com superfície de 69.665,64m².

O Comitê Técnico solicita que se verifique existência das nascentes, localizadas nas proximidades da área, apontadas no Laudo Geológico, e Parecer da Agência Municipal de Meio Ambiente e também na planta de levantamento planialtimétrico cadastral.

O Laudo Geológico aponta a existência de três minas nas proximidades da área e cita pareceres e relatórios técnicos com as restrições apontadas pela Agência Municipal de Meio Ambiente, conforme trecho da Introdução do Laudo Geológico, à folha 17 dos autos, em destaque:

“Visando estabelecer o aproveitamento urbanístico da referida área e considerando a presença de três nascentes secundárias na área, que fluem para o ribeirão João Leite, apontadas pela AMMA, bem como as demais restrições feitas em relações hidrológicas e hidrogeológicas feitas em relação a mesma pela referida Agência Municipal de Meio Ambiente de Goiânia, através de Relatórios e Pareceres Técnico (Processo AMMA Nº 53039219, Informe: Nº661/2013- GEALIC - 29-07-2013, Relatório Técnico Nº 260/2013- GECRE-02-08-2013 e Parecer Técnico: Nº 101/2013- GEUNC- 12-08-2013).





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

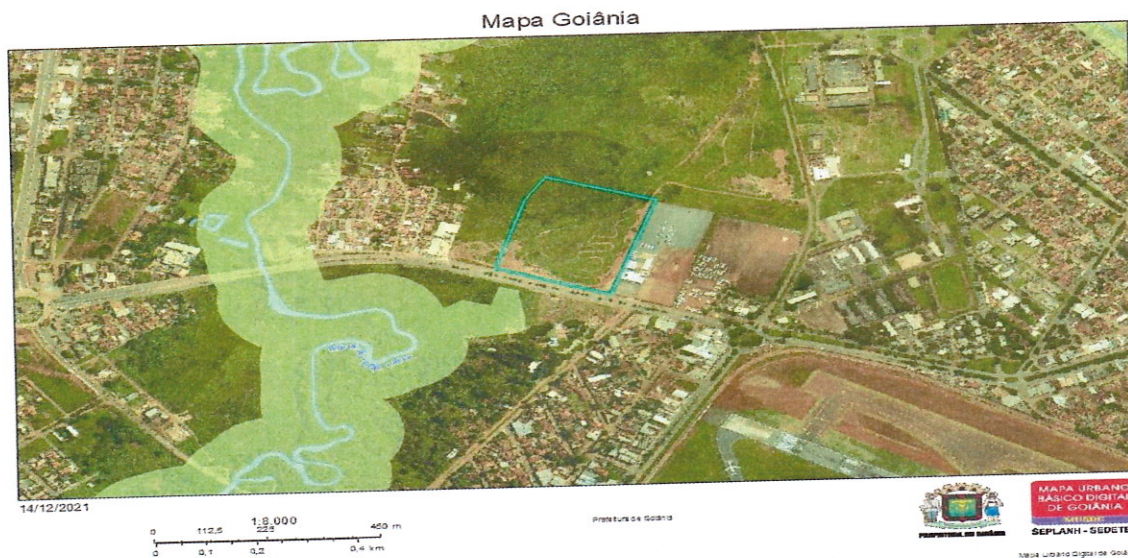
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável
Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor
Gerência de Gestão Ambiental

110

PROCESSO : 88773560

NOME : ANDREIA CRISTINA MARQUES COSTA CARMO

ASSUNTO : PDU - DIRETRIZES PROJETO DIFERENCIADO URBANIZAÇÃO



Fonte: Sistema de Informação Geográfica de Goiânia – SIGGO



Fonte: Google Earth/12/2021

Contudo, é importante se ater às restrições do laudo geológico e estudo físico territorial e ambiental referente às condições técnicas do terreno da área citada acima, como também, ao previsto no Art. 106, na Lei Complementar nº 171 de 29 de Maio de 2007, que trata do Plano Diretor:

- a) as faixas bilaterais contíguas aos cursos d'água temporários e permanentes, com largura mínima de 50 m (cinquenta metros), a partir das margens ou cota de inundação para todos os córregos; de 100 m (cem metros) para o Rio Meia Ponte e os



111

PROCESSO : 88773560

NOME : ANDREIA CRISTINA MARQUES COSTA CARMO

ASSUNTO : PDU - DIRETRIZES PROJETO DIFERENCIADO URBANIZAÇÃO

Ribeirões Anicuns e João Leite, desde que tais dimensões propiciem a preservação de suas planícies de inundação ou várzeas;

b) as áreas circundantes das nascentes permanentes e temporárias, de córrego, ribeirão e rio, com um raio de no mínimo 100 m (cem metros), podendo o órgão municipal competente ampliar esses limites, visando proteger a faixa de afloramento do lençol freático;

c) os topos e encostas dos morros do Mendanha, Serrinha, Santo Antonio e do Além, bem assim os topos e encostas daqueles morros situados entre a BR – 153 e o Ribeirão João Leite;

d) as faixas de 50 m (cinquenta metros) circundantes aos lagos, lagoas e reservatórios d'água naturais medido horizontalmente desde o seu nível mais alto;

Ainda, sobre as recomendações técnicas contidas no laudo geológico, Lei N° 9.511, de 15 de Dezembro de 2014, que estabelece regras de Controle de Águas Pluviais e Drenagem Urbana e dá outras providências para o Município de Goiânia.

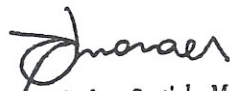
Ante o exposto, encaminhamos os autos à Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA para análise e parecer sobre os itens ambientais, para o balizamento das diretrizes para a elaboração do Projeto Diferenciado de Urbanização.

GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

Francisco das Chagas Magalhães Sobrinho
Gerência de Gestão Ambiental


Elizângela Cintra Januária
Gerente de Gestão Ambiental

De acordo:


Eliany Auxiliadora Coutinho Moraes
Diretora de Planejamento e Gestão do Plano Diretor


Juliana Lima Parmigiani

Em acordo a Portaria 102/2021 de 26/11/2021
Superintendente de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável

